PROJETO DE RESOLUÇÃO 69/2026

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 069, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO ANUAL SOBRE OS VENCIMENTOS DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaraguari – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no inciso I, alínea a, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a revisão anual da remuneração sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jaraguari, no percentual de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento).
Art. 2º - Os valores a serem revisados serão aplicados nas tabelas do anexo III e IV, da Resolução nº 063, de 07 de dezembro de 2022.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão aplicados a partir de 01 de janeiro de 2026.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Plenário de Deliberações, Vereador Paulo Carrilho Arantes, 16 de dezembro de 2025.

JUSTIFICATIVA

Não tem.

JARAGUARI/MS, 04 de Fevereiro de 2026

_____

Camara Municipal de Jaraguari
Vereador(a)

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Solicitação de parecer: 18/12/2025 10:09
Prazo: 23/12/2025
Comissão: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Status do parecer: Em aberto

Resposta da Comissão
Data: 31/12/1969
Situação: Favorável

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

P A R E C E R

OBJETO: Projeto de Resolução nº 069/2025, de 16 de dezembro de 2025 de autoria Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaraguari-MS.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO ANUAL SOBRE OS VENCIMENTOS DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RELATOR: **VER. LUCAS TONET - PSDB – Relator.**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Resolução nº 069/2025, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal, tem por finalidade conceder a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, no

percentual de 4,46%, visando à recomposição das perdas inflacionárias, conforme previsto na Constituição Federal.
A proposição veio acompanhada de parecer jurídico favorável, atestando sua legalidade, constitucionalidade e adequação técnica.
Sob o aspecto constitucional, a matéria encontra respaldo no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura aos servidores públicos a revisão geral anual da remuneração, sempre na mesma data e sem distinção de índices, observada a iniciativa privativa do órgão competente.
No âmbito legal e regimental, o Projeto de Resolução é o instrumento normativo adequado para disciplinar matéria interna corporis do Poder Legislativo, especialmente no que se refere à política remuneratória de seus servidores.
Quanto ao aspecto orçamentário e financeiro, verifica-se que a concessão da revisão anual respeita os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, encontrando-se prevista dentro da capacidade financeira do Legislativo Municipal, sem comprometer o equilíbrio fiscal.
Destaca-se, ainda, o relevante papel institucional desempenhado pelos servidores do Poder Legislativo, que atuam com dedicação, responsabilidade e elevada disponibilidade, garantindo o regular funcionamento da Casa de Leis, o suporte técnico aos parlamentares e a transparência dos atos legislativos.
A valorização desses profissionais, por meio da revisão anual de seus vencimentos, representa não apenas o cumprimento de um comando constitucional, mas também um reconhecimento justo pelo trabalho prestado, fortalecendo a eficiência administrativa e a qualidade dos serviços oferecidos à população.
Cumpre enaltecer, igualmente, a visão responsável e sensível da atual gestão da Câmara Municipal, que demonstra compromisso contínuo com a valorização do servidor público, mantendo uma política salarial séria, progressiva e alinhada aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

II – VOTO DO RELATOR

VER. LUCAS TONET - PSDB – Relator.
Diante do exposto, no âmbito da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução nº 069/2025, por estar em conformidade com os preceitos constitucionais, legais, regimentais e financeiros, representando medida justa, necessária e de valorização dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

O Vereador Membro da Comissão acompanha o voto do Relator.
VER. GILVANILDO CARDOZO TEIXEIRA – PL – Membro
IV – APROVADO
Na Comissão, aprovado o Parecer do Relator, em 22 de dezembro de 2025.
VER. ÁUREO DA SILVA VILELA - PSDB – Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Solicitação de parecer: 18/12/2025 10:09
Prazo: 23/12/2025
Comissão: COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
Status do parecer: Em aberto

Resposta da Comissão
Data: 31/12/1969
Situação: Favorável

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

P A R E C E R

OBJETO: Projeto de Resolução nº 069/2025, de 16 de dezembro de 2025 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaraguari-MS.

EMENTA " DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO ANUAL SOBRE OS VENCIMENTOS DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RELATOR: **VER. MAURO CARRILHO MONTEALVÃO – Republicanos - Relator.**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora visa conceder a revisão anual da remuneração sobre os vencimentos da Câmara Municipal de Jaraguari, no percentual de 4,46% (quatro virgula quarenta e seis por cento). O Relator opina pela sua aprovação visto que o aumento do salário é uma forma de incentivar e valorizar os servidores.

II – VOTO DO RELATOR

VER. MAURO CARRILHO MONTEALVÃO – Republicanos – Relator.
Diante do exposto sou de parecer favorável ao Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora.

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

O Vereador Membro da Comissão acompanha o voto do Relator.

VER. JOAQUIM MACIEL DE SOUSA – PSDB – Membro

IV – APROVADO

Na Comissão, aprovado o Parecer do Relator, em 22 de dezembro de 2025.

VER. THEOCIR DA FARMÁCIA – PSDB – Presidente.

RELATÓRIO JURÍDICO

Solicitação de parecer: 18/12/2025 10:09
Prazo: 23/12/2025
Comissão: RELATÓRIO JURÍDICO
Status do parecer: Em aberto